ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação da empresa especializada para o fornecimento de brindes personalizados com a nova identidade visual do Ipasgo Saúde, sendo estes: copo portátil, bolsa térmica, pasta executiva, bottons personalizado, e sacolas de papel kraft todos nas cores definidas neste termo de referência e logomarca do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, com os modelos, medidas e quantidades conforme determinações deste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA
Copo de viagem	Copo de viagem retrátil 210 ml, em fibra de bambu (50%) e PP (50%) com capacidade até 210 ml. Incluso caixa para comprimidos e mosquetão. ø65 x 33 mm	
Bolsa térmica	Bolsa térmica. 600D. Alça ajustável em webbing. Capacidade até 4,5 litros. Food grade. 200 x 200 x 110 mm, com logo do Ipasgo Saúde	
Pasta executiva	Pasta executiva contendo um bloco de anotações com 40 folhas pautadas; cinco sticky notes com 25 folhas cada, um bloco de anotações adesivo com 25 folhas, um porta cartão, uma régua de 15cm feita em bambu, um apontador para lápis de bambu, uma borracha, uma caneta de papelão e dois lápis de bambu. Com logomarca do Ipasgo Saúde.	
Botons	botons em metal com corte especial - baixo relevo, esmaltados, niquelado pino e fecho metal 3cm formato logo do Ipasgo Saúde.	

Sacola personalizada	Sacola personalizada com logo do Ipasgo Saúde, 35 altura x 24 largura x 11,5 profundidade, impressão 1 cor, papel Kraft 110g, cor da sacola marrom, cordão papelão torcido e sem acabamento ou medidas próximas.	
Sacola personalizada	Sacola personalizada com logo do Ipasgo Saúde, 26 altura x 18 largura x 10,5 profundidade cm, impressão 1 cor, papel Kraft 110g, cor da sacola marrom, cordão papelão torcido e sem acabamento ou medidas próximas.	

LOGO:

Cores da logo

1.2. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 26.505,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais), valor calculado conforme planilha de preços:

Nº do item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Copo de viagem	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
2	Bolsa térmica	100	R$ 29,80	R$ 2.980,00
3	Pasta executiva	100	R$ 33,20	R$

				3.320,00
4	Botons	1.500	R$ 6,99	R$ 10.485,00
5	Sacola personalizada M	1.000	R$ 3,95	R$ 3.950,00
~~5~~	~~Sacola personalizada M~~	~~1.000~~	~~R$ 3,95~~	~~R$ 3.950,00~~
6	Sacola personalizada P	1.000	R$ 3,79	R$ 3.790,00
			Valor total estimado	**R$ 26.505,00**

1.2. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. No intuito de buscar a proposta mais vantajosa e com produtos de melhor qualidade, a presente contratação deverá ser realizada por item, ou seja, cada empresa pode apresentar seu orçamento como base apenas produtos solicitados neste Termo de Referência que possuam em seu portfólio;

1.2.2. Dessa forma, considerando o princípio da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88 que representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, entendemos justificada a solicitação da presente aquisição nos moldes propostos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A finalidade precípua deste feito é ampliar a exposição da marca do Ipasgo Saúde, fidelizando e estreitando o relacionamento com os beneficiários do Serviço Social Autônomo e, para tal objetivo a possibilidade de se ofertar um brinde que represente a instituição se mostra como uma estratégia ora eficiente;

2.2. Neste ínterim, ocorre que com a alteração da natureza jurídica do Ipasgo Saúde, que com a publicação da Lei Estadual nº 21.880/23 passou a ser um Serviço Social Autônomo, surgiu a necessidade de criação de uma nova identidade visual, com novas cores e nova logo. Assim os brindes personalizados que haviam sido dantes adquiridos e ainda estavam em estoque se tornaram obsoletos, surgindo a necessidade dessa nova contratação;

2.3. Cristalino é que a promoção através do marketing contribui consideravelmente, mesmo que através de uma comunicação não verbalizada, mas que informa, recorda e sensibiliza, ampliando e fortalecendo uma marca;

2.4. Quando se trabalha bem o marketing aposta-se na aproximação com seu público alvo, podendo os brindes entregues motivarem aqueles que ainda não conhecem o SSA a conhecê-lo;

2.5. Neste sentido, diante das inúmeras e recentes mudanças pelas quais o Ipasgo Saúde vem passando, sendo estas de personalidade jurídica e de gestão, o objetivo precípuo aqui, nada mais é do que fortalecer o relacionamento institucional, mantendo e difundindo a qualidade dos serviços prestados e a atenção do SSA com seus beneficiários, colaboradores e visitantes, o que no atual momento se reveste de primordial importância;

2.6. Através da distribuição de brindes com a marca do SSA, os visitantes poderão conhecer a nova gestão, sua solicitude, além de se inteirar de sua nova identidade visual, passando a relacioná-la efetivamente com a instituição. Entregar o brinde certo, no momento certo, faz com que o recebedor se sinta valorizado, percebendo o quanto de atenção e cuidado que lhe foi dispensado pelo anfitrião;

2.7. Portanto, é necessário que se tenha os brindes personalizados com a nova identidade visual do Ipasgo Saúde à disposição da Gestão, em quantidade necessária para o bom relacionamento do SSA junto aos beneficiários, colaboradores, prestadores, visitantes e afins;

2.8. Justificada, portanto, a presente contratação;

2.9. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim, a presente contratação deverá ser realizada através de Dispensa em razão do valor, cujo critério de julgamento será o menor preço por item, conforme Art. 9º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo, realizado sem disputa em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência;

3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

3.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte à contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os objetos ofertados pelo fornecedor que houver ofertado a proposta de menor preço para cada item, deverá ser apresentada uma amostra para cada item do objeto, conforme especificações técnicas constantes no subitem 1.2. deste Termo de Referência;

4.1.1. Os parâmetros a serem utilizados para a análise das amostras basear-se-ão na descrição contida no subitem 1.2 deste Termo de Referência;

4. 1.2. As amostras deverão ser físicas e apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. As amostras deverão conter a logomarca do Ipasgo Saúde e cores já pré-determinadas neste Termo de Referência. Sua entrega deverá ser em embalagem original ou naquela em que o produto será eventualmente fornecido, sendo obrigatório que ela contenha as informações gerais do mesmo.

4.3. Durante a fase de habilitação, a unidade solicitante, assim que acionada para solicitar as amostras, deverá conceder ao fornecedor de menor preço do item a arte para a confecção das amostras. O fornecimento da arte poderá ser realizado de forma virtual ou física;

4. 3.1. Se o fornecedor preferir retirar a arte de forma física, esta deverá combinar com a Unidade Solicitante a forma de fazê-lo através do telefone (62) 3238-1448.

4. 4. As amostras deverão ser entregues em até 7 (sete) dias úteis contados da data da entrega da arte. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e com concordância do Ipasgo Saúde.

4. 5. As amostras deverão ser entregues na Presidência, na Sede administrativa do Ipasgo Saúde, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, e serão analisadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido parecer conclusivo sobre as amostras apresentadas.

4. 6. O fornecedor que apresentar amostras que não cumprirem as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será inabilitado do certame e as amostras apresentadas por ela serão restituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da inabilitação.

4. 7. As amostras aprovadas serão descontadas dos quantitativos solicitados.

5 . DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os brindes deverão ser entregues em parcela única, de acordo com solicitação da unidade requisitante.

5.2. Após a emissão da ordem de serviço pela Unidade Solicitante, a CONTRATADA será comunicada a retirar na Comunicação Social do Ipasgo Saúde o modelo das artes gráficas que será utilizado na impressão nos brindes e que deverá seguir estritamente o manual de identidade visual do SSA;

5.3. A entrega da totalidade do pedido apresentado deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da retirada da arte para a personalização. Na ocasião da entrega os itens serão recebidos provisoriamente;

5.4. Caso a entrega não seja realizada no prazo estipulado, poderão ser aplicadas as penalidades contratuais por inexecução do objeto, e caso a mora ocorra no primeiro pedido poderá ser realizado o rompimento do contrato por inexecução por parte da CONTRATADA;

5.5. Os produtos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo neste caso, serem substituídos no prazo de 7 (dias) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas;

5.6. O recebimento definitivo se dará em 10 (dez) dias úteis após a efetivação do recebimento provisório;

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.2. Efetuar execução do objeto em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA, entregando os objetos em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.4. Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços, o que implica na obrigação de, a critério do Ipasgo Saúde, substituir, reparar, corrigir, o que for necessário às suas expensas;

6.5. Atender às solicitações inerentes ao objeto da presente contratação, no prazo estipulado, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, respondendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;

6.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto;

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, caso solicitados pelo Ipasgo Saúde;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.2. Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto;

7.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo recusar os itens que não estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste;

7.4. Comunicar a CONTRATADA, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou no momento estipulado para a entrega, para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

7.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que cumpram os requisitos indicados no Contrato;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária;

7.7. Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a CONTRATADA para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento;

7.8. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

7.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

7.11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

7.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de gestor/fiscal especialmente designado(s);

7.13. Dirimir, por intermédio dos fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

8.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

8.3. Compete ao gestor:

a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;

b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;

j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

8.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá o que determina a lei.

8.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado.Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.2.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

9.3. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

9.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA- GO);

e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND).

9.6. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

9.7. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

9.8. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

9.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha

concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

9.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

EM = N x VP x (I/365) Onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A aquisição com entrega e pagamentos em parcela única, assim, por não estabelecer obrigações futuras o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

11.2.1. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada

12. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

12.1. Durante a execução do objeto do contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. O(A) CONTRATADO(A) atesta que cumpre e continuará a cumprir a Lei Federal sob n° 12.846/13, assim como a legislação estadual e municipal correlata.

13.2. O descumprimento desta CLÁUSULA ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá gerar a suspensão do Contrato, sua alteração mediante prévio acordo entre as partes, ou, sua rescisão, independentemente da aplicação de sanções previstas em Lei.

13.3. A rescisão poderá ser evitada por contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO(A) a comprovação de que possuía *compliance* eficaz nos termos do Decreto Federal sob n° 11.129/22, assim como da legislação estadual e municipal correlata, tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção, ou, mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do Contrato.

13.4. A rescisão do contrato se dará mediante prévio aviso de 15 (quinze) dias úteis, devidamente motivado, admitindo-se que o seja por e-mail ou carta com aviso de recebimento - AR.

14. DO SIGILO

14.1 As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo consideradas para todos os fins de direitos "informações sigilosas".

14.2. Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas sigilosas.

14.3. Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

14.4. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

14.5 A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

15. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

15.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do CONTRATANTE e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal sob nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

15.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4. O(A) CONTRATADO(A) ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

15.5. O(A) CONTRATADO(A) não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

15.6. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

15.8. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

16. DA TRANSPARÊNCIA

16.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

17.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Comunicação Social do Ipasgo Saúde, sendo desta o parecer definitivo;

17.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

I – Aplicações da Marca e Cores da Logo

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE VANESSA DA COSTA CARVALHO**, **Coordenador (a)**, em 07/03/2024, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **57553981** e o código CRC **CA23EA06**.